

ACÓRDÃO Nº 3767/2014 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 036.901/2011-3
2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Hemetério Webá Filho, ex-prefeito (CPF 029.390.883-49)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidades Técnicas: Secex/MA e Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Enéas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6.756) e Sebastião da Costa Sampaio Neto (OAB/MA 3.792)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que tratam, nesta fase, de recurso de reconsideração interposto por Hemetério Webá Filho, ex-prefeito do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, contra o Acórdão 6.339/2013 - TCU - 1ª Câmara, que julgou irregulares as suas contas, condenando-o em débito e aplicando-lhe multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento com nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1 conhecer do presente recurso de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2 notificar o recorrente.

10. Ata nº 23/2014 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/7/2014 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3767-23/14-1.

13. Especificação do quorum:

- 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral